LEI N.º 4.784, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir de Antônio Cirino Faria, lavrador, e sua mulher Deuzenira Francisca Faria, do lar, brasileiros, portadores do CPF 111.704.686-91, residentes e domiciliados em Aparecida de Minas, deste Município e Comarca de Frutal, uma parte de terras, localizada no imóvel geral denominado Fazenda "CERRADÃO", no distrito de Aparecida de Minas, do município e comarca de Frutal, contendo a área total de 3,04,37 ha. (três hectares, quatro ares e trinta e sete centiares), de cerrados, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: - Começa estas divisas junto a divisa de João Marçal Rodrigues, seguem com o rumo OS 41º 52' - 179,50 metros; deste ponto, confrontando com o corredor Boiadeiro ao seu lado oposto com Sinomar José Vieira; vai até alcançar uma nascente; daí, a direita nascente acima veio d'água até o Patrimônio de Aparecida de Minas, seguem pela Rua Benedito de Deus, até o ponto de início. - certificado de cadastro no INCRA sob o n.º 421 049 000 116. Área Total: 8,5. Módulo: 30,0. N.º de Módulos: 0,28. Fração Mínima de parcelamento: 3,0, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, imóvel este matriculado sob o n.º 21.784, Livro 02, fls. 01, do CRI de Frutal/MG, pelo valor nunca superior a R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), por quanto foi avaliado.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior será adquirida para a construção de uma escola municipal, não podendo ter outra destinação, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 20 de dezembro de 1999.

méd. LUIZ ANTÔNIO ZANTO
Prefeito Municipal